

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 06/2018

PROCESSO Nº 1.12.000.000960/2018-31

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 11/2018

Aos 08 de novembro de 2018, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 215, de 08/11/2018 – **RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor PRF COMERCIAL EIRELI, localizado na Rua Francisco Nunes, 557/337, Bairro Rebouças, de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, representado pelo Sr. Elcio Castelhana, conforme quadro abaixo:**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		VALOR UNITÁRIO
		Órgão gerenciador UASG 380005	Órgão Participante UASG 200118	
10	MESA: Material: polipropileno - cor: branco; formato: quadrado; dimensões aproximadas do produto: 680 x 630 x 730 mm; peso aproximado do produto: 3,80 Kg; produto resistente aos raios solares e de fácil limpeza; produto monobloco, resistente e empilhável; Referência: Tramontina.	10	-	R\$ 84,93
11	CADEIRA: Material: polipropileno; cor: branca; produto resistente aos raios solares e de fácil limpeza; produto monobloco, resistente e empilhável; peso recomendado: 140kg; dimensões aproximadas do produto(Compr. X Larg. X Alt.): 510x430x900 mm; sem braço. Referência: Tramontina	40	-	R\$ 37,35
20	KIT MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO Basculante BV Penta 1/3HP PPA Clássico automatizador PPA, é indicado para a movimentação de portões pesados e com grande fluxo de manobras. - Alimentação: 127V ou 220V – 60Hz - Potência nominal (consumo): 127V - 195W / 220V – 155W - Peso do portão: 420Kg - Redução: 2:30 - Quantidade de ciclos/hora: 60 ciclos/hora - Capacitor: - Fim de curso: Híbrido (analógico / digital) - Diâmetro do fuso: 5/8" - Passo do fuso: 60mm - Número de entradas do fuso: 5 - Coroa: Nylon - Trilho: Alumínio - A velocidade pode variar de acordo com o tamanho, peso e estado do portão, além dos ajustes de desaceleração.	01	-	R\$ 855,30
	CONTEÚDO DO PRODUTO:	01		

Automatizador para portões basculantes Penta Predial 1/2HP PPA - 01 Acionamento de 1,5 metro com fuso rosca sem fim e porca acionadora - 01 Braço articulado alavanca de tração - 02 Controles remotos 433,92MHz Code Learning Tok PPA - 01 Central de comando Triflex Facility PPA (já instalada). Para alterar as configurações de fábrica, será necessário a ferramenta de programação original PPA Prog - 01 Sensor fim de curso (já instalado) - 01 Placa de advertência "ALARME 24 HORAS" - Acompanha manual de operações totalmente em português - Garantia do Fornecedor 12 Meses - Referencia: Jet Flex	
---	--

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.



ELCIO CASTELHANO
Diretor/Procurador



Carlos Cícero de Lacerda Alencar
Técnico do MPU - Administração
Mat. MPF 28740

CARLOS CÍCERO DE LACERDA ALENCAR
Gerente de Registro de Preços da PRAP